

**PORTARIA Nº 1.272 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Altera a outorga da AGROPECUÁRIA BOM PASTOR LTDA, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio dos Bugres, com a finalidade de irrigação e para dessedentação animal.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4361/2025, de 08 de setembro de 2025, do processo SIGA Nº 794/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga da AGROPECUÁRIA BOM PASTOR LTDA., CNPJ: 07.013.633/0001-83, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio dos Bugres, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-3 - Alto Paraguai Superior, com a finalidade de irrigação de 978ha., das culturas de cana de açúcar pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamento de tipo carretel enrolador (autopropelido), e, para a criação de animais bovinos (dessedentação), na Fazenda Esperança, zona rural do Município de BARRA DO BUGRES /MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01, às coordenadas geográficas Lat.14°59'11,97"S, Long.57°6'56,86"W; e vazão máxima de captação de: 0,10m³/s (360m³/h ou 100L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação abastecerá a um tanque pulmão com capacidade para 30.000,00m³, a partir do qual, o equipamento de irrigação, modelo carretel enrolador /autopropelido para irrigar a área de 978ha, será atendido.

II - Captação superficial 02, às coordenadas geográficas: Lat.14°59'11,97"S, Long.57°6'56,86"W; com vazão máxima de captação de 0,00834 m³/s (30,02m³/h ou 8,34 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá a criação animal (dessedentação) de 4.500 bovinos.

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação e de dessedentação.

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V- O Outorgado deverá informar, no primeiro relatório encaminhado à SEMA-MT, as especificações técnicas dos medidores instalados.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de setembro de 2035**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 1026 de 18 de outubro de 2021, processo SAD nº 256405/2009, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.109 em 22 de outubro de 2021.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

**Tabela 01** -Rio dos Bugres\_ Ponto 1 – Irrigação

Coordenadas Geográficas Lat.14°59'11,97"S, Long.57°6'56,86"W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,1             | 16               | 30                    | Julho    | 0,1             | 16               | 30                    |
| Fevereiro | 0,1             | 17               | 28/29                 | Agosto   | 0,1             | 16               | 31                    |
| Março     | 0,1             | 16               | 30                    | Setembro | 0,1             | 16               | 30                    |
| Abril     | 0,1             | 17               | 29                    | Outubro  | 0,1             | 17               | 29                    |
| Maio      | 0,1             | 16               | 31                    | Novembro | 0,1             | 17               | 29                    |
| Junho     | 0,1             | 17               | 29                    | Dezembro | 0,1             | 16               | 30                    |

**Tabela 02** – Rio dos Bugres-Ponto 02 – Dessedentação animal

Coordenadas Geográficas – Lat.14°59'11,97"S, Long.57°6'56,86"W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,00834         | 10               | 31                    | Julho    | 0,00834         | 10               | 31                    |
| Fevereiro | 0,00834         | 10               | 28/29                 | Agosto   | 0,00834         | 10               | 31                    |
| Março     | 0,00834         | 10               | 31                    | Setembro | 0,00834         | 10               | 30                    |
| Abril     | 0,00834         | 10               | 30                    | Outubro  | 0,00834         | 10               | 31                    |
| Maio      | 0,00834         | 10               | 31                    | Novembro | 0,00834         | 10               | 30                    |
| Junho     | 0,00834         | 10               | 30                    | Dezembro | 0,00834         | 10               | 31                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/09/2025 as 14:05:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BIQWUBDB5** e o código CRC **4C24CE40**.

---